



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES
ESTADO DE MINAS GERAIS

Pça. 1º de junho, 103, Centro – Telefax (35) 3864-7222

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Contrato: 5050/2015
Processo número: 31/2015

Licitação: Pregão nº 18/2015.

Assunto: Aquisição de gêneros alimentícios e outros

Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDOES – MG, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n.º18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de PERDÕES, na Pça. 1º de junho, 103, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Fernando Jaques Rezende de Siqueira, brasileiro, casado, portador do CPF nº 287.121.536-72, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa

WEBERSON DE PAULA RIBEIRO - ME, CNPJ/MF nº15.809.927/0001-44, com sede na cidade de Santo Antonio do Amparo/MG, na Av. Cícero Paiva, 286, Centro, CEP:37.262-000, neste ato representado pelo Sr. Weberson de Paula Ribeiro CPF:820.427.486-68, adjudicatária do Pregão nº 18/2015, doravante denominada CONTRATADA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preço para Aquisição de gêneros alimentícios e outros, em conformidade com as especificações contidas no Anexo IV e na proposta apresentada na licitação, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. A presente Ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS MATERIAIS:

3.1. As Secretarias solicitarão ao Departamento de Compras os materiais registrados, e este emitirá Ordem de Compra à empresa detentora da Ata.

3.2. A empresa receberá através de fax, e-mail, ou pessoalmente esta Ordem de Compra, e terá um prazo de 05 (cinco) dias para efetuar a entrega dos materiais constantes da Ordem de Compra.

3.3. A não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas no Item 15, deste edital.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

4.1. Os preços registrados são os seguintes:

15.809.927/0001-44 WEBERSON DE PAULA RIBEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES
ESTADO DE MINAS GERAIS

Pça. 1º de junho, 103, Centro – Telefax (35) 3864-7222

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
0002	AÇUCAR REFINADO Características Técnicas	REI FINO	PACOTE	250,0000	2,0000
0009	AMENDOIM CRU. Embalagem de 500gramas.	PINK	PACOTE	1.200,0000	4,0000
0013	AZEITONA VERDE. Embalagem de 500gramas.	LA FRAMENCO	PACOTE	100,0000	7,5000
0021	CALDO DE GALINHA. Embalagem de 57 gramas	SANTA AMALIA	CAIXA	100,0000	1,0000
0022	CALDO DE BACON. Embalagem de 57 gramas.	SANTA AMALIA	CAIXA	100,0000	1,0000
0027	SALSICHA congelada	FRIGONOSSA	KG	500,0000	4,5000
0029	CREME DE LEITE 300gramas	IBITURUNA	LATA	200,0000	2,8000
0033	ERVILHA. Embalagem de 200gramas.	GOIAS	LATA	100,0000	1,3400
0036	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA.	AMAFIL	KG	300,0000	1,9000
0037	FARINHA DE MILHO Características Técnica	KI FLOR	KG	500,0000	2,4000
0038	FARINHA DE TRIGO, tipo 1, pacote com 1 k	MAITE	KG	300,0000	1,7800
0051	IOGURTE DIET 120gr	TREVINHO	Unidade	500,0000	2,0000
0053	LINGÜIÇA DEFUMADA à granel.	ROS FRIOS	KG	200,0000	13,0000
0054	LINGÜIÇA CALABRESA à granel.	FRIGONOSSA	KG	200,0000	12,0000
0056	LEITE FLUIDO. Embalagem de 1 litro, past	QUATA	litro	2.000,0000	2,2000
0057	LEITE EM PÓ INTEGRAL Características Téc	INTEGRALY	PACOTE	2.000,0000	7,0000
0058	MACARRÃO ESPAGUETE, número 8, com ovos,	DOM SAPORE	PACOTE	2.000,0000	1,8000
0059	MASSA PARAFUSO ESPECIFICAÇÃO	DOM SAPORE	PACOTE	2.000,0000	1,8000
0061	MACARRÃO PADRE NOSSO, com ovos,	DOM SAPORE	PACOTE	2.000,0000	1,8000
0062	MANTEIGA à granel	ENTRE RIOS	KG	200,0000	14,8000
0065	MUSSARELA	MINAS MILK	KG	300,0000	16,0000
0068	MILHO VERDE enlatado. Embalagem com peso	JUSSARA	LATA	2.000,0000	1,2400
0072	PÃO DE FORMA: Ingredientes: Farinha de t	PAO FORTE	PACOTE	300,0000	4,7500
0076	PÊSSEGO EM LATA	BELA COLINA	LATA	60,0000	6,2400
0080	PIRULITO EMB 600 GR	POP MANIA	PACOTE	1.000,0000	5,0000
0081	PIPOCA DOCE, 20 GR	ARITANA	Unidade	10.000,0000	0,4000
0086	Rapadura	DI MINAS	KG	80,0000	3,2000
0088	REQUEIJÃO comum	TAINA	KG	1.000,0000	19,5000
0096	Tempero alho e sal - boa qualidade	EROS	KG	300,0000	4,0000
0099	BATATA	PERFA	KG	2.000,0000	3,1900
0100	CEBOLA	PERFA	KG	2.000,0000	3,9800
0101	ABACAXI	PERFA	Unidade	600,0000	5,0000
0102	Maçã média	PERFA	KG	1.000,0000	3,8000
Total			109.833,40		

O pagamento será realizado num prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto da Secretaria requisitante, comprovando a entrega. Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, nos termos da Lei 9069-95 e Lei 10.192 de 14-02-2001, e somente poderão ser alterados com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do CONTRATADO e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea d.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:

5.1. Os materiais deverão ser entregues no local e prazo indicado na Ordem de Compra, correndo por conta do CONTRATADO as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra, etc...

5.2. Os materiais serão recebidos no local indicado na Ordem de Compra, através de pessoa responsável da Secretaria requisitante, atestando na Nota Fiscal o recebimento dos materiais.

5.3. Na hipótese de rejeição, por entrega dos materiais em desacordo com as especificações, a CONTRATADA deverá repor os materiais devolvidos, num prazo de 24 horas.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS:

6.1. Os preços dos materiais incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Pça. 1º de junho, 103, Centro – Telefax (35) 3864-7222

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES :

7.1. DA CONTRATADA:

7.1.1. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos materiais contratados;

7.1.2. Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação;

7.1.3. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como o seu transporte até o local determinado para sua entrega.

7.2. DA CONTRATANTE:

7.2.1. Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

7.2.2. Promover o apontamento do recebimento dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

7.2.3. Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação de produtos, para os fins previstos neste Ata;

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. O Contratado reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

8.3. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

A despesa com a execução do objeto desta licitação correrá a conta da proposta orçamentária para o exercício de 2015/2016. Dotação Orçamentária:

02.06.01.10.301.1002.2042.3.3.90.30.00 Ficha 122

02.08.01.04.122.0402.2064.3.3.90.30.00 Ficha 245

02.07.01.12.361.1201.2051.3.3.90.30.00 Ficha 186

02.13.01.08.122.0402.2117.3.3.90.30.00 Ficha 345

02.03.01.04.122.0406.2022.3.3.90.30.00 Ficha 67

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

10.1. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega dos materiais, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado;

10.2. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de fraude ou falha a execução do contrato;

10.3. Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93.

10.4. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES
ESTADO DE MINAS GERAIS

Pça. 1º de junho, 103, Centro – Telefax (35) 3864-7222

10.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO :

11.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Perdões/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REGÊNCIA :

12.1. O presente Contrato reger-se-á pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Justos e contratados, firmam o presente instrumento, em quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

PERDÕES, 04 de maio de 2.015.

MUNICÍPIO DE PERDÕES
PREFEITO MUNICIPAL
Fernando Jaques Rezende de Siqueira

WEBERSON DE PAULA RIBEIRO - ME

Weberson de Paula Ribeiro

TESTEMUNHAS _____